



prática de transgressão disciplinar prevista no artigo 202, inciso XVII, da Lei Estadual nº 20.756/20, nos termos da delegação de competência encartada na Portaria nº 0235/2019-SSP, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.039, de 24 de abril de 2019, e especialmente com fundamento no art. 236 da Lei Estadual nº 20.756/20;

II - DETERMINAR, ainda, que após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares, notificando o processado, por escrito, se possível, bem como seu advogado; **b)** envie cópia desta para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DGPP; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da Diretoria-Geral de Polícia Penal.

PUBLIQUE-SE.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento

Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 540450

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTEARIA N° 1372, DE 27 DE MAIO DE 2025

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, bem como no procedimento prescrito no art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face do Instituto de Gestão e Humanização (IGH), inscrito no CNPJ nº 11.***570/0005-**, e seus dirigentes, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL), com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Gestão nº 001/2013 - SES/GO (74810318), referente à inércia quanto ao pagamento/regularização dos débitos junto à concessionária SANEAGO, conforme consta do Despacho nº 603/2025/SES/CAC (73264262), da Coordenação de Acompanhamento Contábil, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, e via Despacho nº 1030/2025/SES/SUPECC (73438250), da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, constantes do processo nº 202500010012270.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* / Superintendência de Controle Interno e Correição, mediante o Despacho nº 712/2025/SES/GECORSET (74810469), documentos estes inseridos nos autos do processo nº 202500010012270.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS** para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de**

Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma da Lei Estadual nº 13.800/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 540294

Notificação Nº 90 / 2025 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais consoante com os artigos 96 a 98 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, NOTIFICA MARLENE MARIA PATRIARCA, CPF ***.777.911-**, quanto ao comparecimento à Coordenação da Folha de Pagamento no período de 30 (trinta) dias consecutivos, para tratar de assuntos relativos ao processo SEI nº 202500010030943.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria n.º 152/2025 - SES.

Protocolo 540353

PREGÃO ELETRÔNICO - PE N° 138/2025 - SES

PROCESSO N° 202500005010345

Número da Contratação - Sislog: 113724

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico 138/2025** tipo **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de kit de recepção via satélite, com telemetria, destinado à captação de sinais de áudio e vídeo do Canal +CONASEMS. Valor total estimado: R\$ 1.375.050,00. Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:00 do dia 17/06/2025. Recebimento de Propostas: 02/06/2025 às 08:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, valter.filho@goias.com.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 540302

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

PROCESSO N°: 202400005040749, de 30/10/2024 (Processo de contratação/execução: 202500004038671).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2025. Contratação SISLOG nº 110069.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: LOCAMIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.743.288/0001-10.

OBJETO: Prestação serviços de locação de veículos automotores, com fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre - Item 04.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Decreto estadual nº 10.247/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 13.316.941,44 (treze milhões, trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2025.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 0396, emitida em 30/04/2025, no valor de R\$ 2.959.320,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Nos exercícios seguintes, em dotações orçamentárias apropriadas.

VIGÊNCIA: 36 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 30/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

GESTOR DO CONTRATO: EDMILA RODRIGUES CARDOSO-Portaria nº 872/2025/SISLOG.

Protocolo 540356

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO N°: 202400005040749, de 30/10/2024 (Processo de contratação/execução: 202500004038745).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2025/Contratação SISLOG nº 110069.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: MAAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.938.735/0001-48.

OBJETO: Prestação serviços de locação de veículos automotores, com fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre - Item 02.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Decreto estadual nº 10.247/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 19.656.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2025.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 0394, emitida em 30/04/2025, no valor de R\$ 4.368.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais). Nos exercícios seguintes, em dotações orçamentárias apropriadas.

VIGÊNCIA: 36 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 30/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

GESTOR DO CONTRATO: EDMILA RODRIGUES CARDOSO-Portaria nº 872/2025/SISLOG.

Protocolo 540358

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1/2025.

PROCESSO: N° 202400004100648.

OBJETO: O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação técnica entre os fiscos a fim de possibilitar o intercâmbio de informações, compartilhamento de softwares, acessos a sistemas de inteligência e estabelecimento de vínculos, bem como a integração de ações com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas respectivas competências constitucionais, exclusivamente envolvendo os setores de inteligência fiscal de cada órgão fazendário.

VALOR: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de seus órgãos.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Economia CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/PB, CNPJ sob o nº 08.761.132/0001-48.

VIGÊNCIA: duração de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: PORTARIA N° 124/2025 - RAFAEL MACEDO MAIA.

Protocolo 540336

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2020.

PROCESSO: N° 202000004044824.

OBJETO: O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica 2020 que tem por objeto a adesão do TJGO ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, doravante denominado CADIN, gerido pela SECRETARIA DA ECONOMIA, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017 (Diploma Legal que instituiu o Cadastro).

VALOR: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de seus órgãos.

PARTÍCIPES: O Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Economia CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80.

VIGÊNCIA: duração de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: PORTARIA N° 144/2025 - HUGO SANTANA BATISTA.

Protocolo 540340

NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ENDEREÇO

A Gerência do IPVA tentou notificar pelo correio a pessoa abaixo relacionada no endereço atual, mas as correspondências não foram entregues pelos Correios pelos motivos: [Carteiro não atendido] e/ ou [Desconhecido]. As notificações foram enviadas para o endereço atual existente nas bases de dados.

Portanto repetimos a NOTIFICAÇÃO via Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto nº. 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 325/98-GSF, DE 16 DE JANEIRO DE 1998 fica o contribuinte identificado NOTIFICADO, a cumprir a exigência abaixo, no local e prazo improrrogáveis abaixo definidos, a contar da data de sua ciência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO/EXIGÊNCIA

Em cruzamento de dados realizado pelo Fisco Estadual para apurar possíveis irregularidades no registro e licenciamento de veículos elétricos e híbridos, foi identificado que o veículo abaixo encontra-se atualmente registrado num endereço no Distrito Federal. No entanto, não foi verificado vínculo entre o atual endereço de registro do veículo e o do domicílio de seu proprietário. Considerando que o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe que todo veículo automotor deve ser registrado perante o órgão de trânsito do domicílio de seu proprietário, NOTIFICAMOS vossa senhoria para que comprove que o atual endereço de registro do veículo, no Distrito Federal, constitui real domicílio de seu proprietário.

OBSERVAÇÕES

O NÃO atendimento da Notificação ou a apresentação de documentos precários/insuficientes para comprovar o domicílio naquela unidade da federação, ensejarão no encaminhamento do procedimento para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, e posterior cobrança do(s) IPVA(s) omitido(s) em Goiás via Auto de Infração com a multa prevista no Art. 106, III da Lei 11.651/91.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
10 (dez) dias.